

SEI_1080.01.0031127_2025_95

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

422

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

5

OCORRÊNCIAS

27

TEMPO

4min 11s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	164, 226, 237, 242, 255, 257, 341, 369, 381, 394, 405	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	164, 226, 237, 242, 255, 257, 341, 369, 381, 394, 405	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$ 4.700,00; R\$ 14.937,62; R\$ 452,69; R\$ 139.144,18 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos); R\$ 384.885	3, 70, 73, 157, 164, 226, 228, 237, 242, 253, 255, 257, 280, 285, 290, 309, 314, 341, 369, 381, 387, 394, 405	R\$ 4.700,00
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	253, 280, 285, 290, 309, 314, 387	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	237	hasta pública
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	237	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	237	Termo encontrado, sem data extraída
Há alienação fiduciária?	Sim	3, 70, 73, 157, 228	alienação fiduciária

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	68, 159, 168	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	5	3, 70, 73, 157, 228	Encontrado
hasta pública	1	237	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	7	253, 280, 285, 290, 309, 314, 387	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	3	68, 159, 168	Encontrado
penhora	11	164, 226, 237, 242, 255, 257, 341, 369, 381, 394, 405	Encontrado

Página 3 · score 100.0 · nativo

e confissão de dívida, declararam aceitar todas as cláusulas e condições nele previstas. Firmaram, ainda, o Termo Aditivo de Prestação de Garantia (doc. anexo), onde ofereceram em alienação fiduciária o bem abaixo relacionado: • 01 FIAT Fiorino, ano 1989, chassi 9BD146000K8116110, placa GRD 2557. Além de terem assinado o Contrato retro mencionado na condição de devedor principal e devedores solidários, respectivamente

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO

Por outro lado, pelo INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA- IPCD e respectivo TERMO ADITIVO (incluindo), o primeiro requerido, em 04/09/1997, assumiu obrigação de pagar a importância de R\$14.557,62 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescida de encargos pré-fixados, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 17/10/1997 e a última em 17/09/1999.

Compuseram os outros Requeridos, juntamente com o primeiro emitente, na condição de devedores solidários que, ao firmarem o instrumento de confissão de dívida, declararam aceitar todas as cláusulas e condições nele previstas. Firmaram, ainda, o Termo Aditivo de Prestação de Garantia (doc. anexo), onde ofereceram em alienação fiduciária o bem abaixo relacionado:

• 01 FIAT Fiorino, ano 1989, chassi 9BD146000K8116110, placa GRD 2557.

Além de terem assinado o Contrato retro mencionado na condição de devedor principal e devedores solidários, respectivamente, o primeiro Requerido emitiu e os demais avalizaram a Nota Promissória anessa, vencida em 17/11/1997, oferecida em garantia do cumprimento da obrigação, bem como respectivo Pacto Adjeito, onde assumiram os mesmos encargos pactuados no Instrumento de Confissão de Dívida - IPCD.

Todavia, foi paga somente a quantia de R\$452,69 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), pelos devedores, o que frustrou ao Credor/Requerente exigir cumprimento da obrigação total antecipadamente, conforme previsto na Cláusula Resolutiva.

Considerando-se, portanto, os valores devidos e o vencimento antecipado do contrato em 17/11/1997, o valor da obrigação nessa data era da ordem de R\$14.484,93 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Assim, conforme provam os documentos anexos, o ESTADO DE MINAS GERAIS, não recebeu seu crédito, não tendo como receber amigavelmente e considerando que não logrou êxito junto aos Requeridos/inadimplentes, não viu alternativa, senão de propor a presente Ação de Cobrança.

Destarte, por todo o exposto o débito dos Requeridos para com o Requerente até 09/11/2005 importava em **R\$98.332,25** (noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme prova a planilha de atualização da dívida em anexo.

Praga da Liberdade, s/nº - Edifício da Advocacia-Geral do Estado - Andar Térreo - CEP: 30140-912

Num. 3035961409

la |: » [ESCLARECIMENTOS: : Ee 7 DOS MENA EE | — [| A) ENCARGOS EXCLUSIVAMENTE
PREFIXADOS: - : . ! CASO O DEVEDOR OPTE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS DE FORMA
PREFIXADA; AS PRESTAÇÕES NÃO SOFRERÃO QUALQUER ACRÉSCIMO. , : | B) ENCARGOS PÓS-
FIXADOS - BASE TR: - : | PRICE, SAC, PSD E FLUXO IRREGULAR - CASO O DEVEDOR OPTE PELO
PAGAMENTO COM TAXA PÓS-FIXADA, AS PRESTAÇÕES (PARCELA DO PRINCIPAL + JUROS || :
PESTASÃO o SOBRE O: SALDO DEVEDOR) SOFRERÃO A INCIDÊNCIA DA TR, CALCULADA ENTRE A
DATA DO INÍCIO DA OPERAÇÃO ATÉ O VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO. ' : - : ! SACP - CASO O
DEVEDOR OPTE PELO PAGAMENTO-NA FORMA PÓS-FIXADA, AS PRESTAÇÕES (PARCELA PRINCIPAL
+ JUROS CONTRATADOS, CALCULADOS ENTRE : Q INÍCIO DA OPERAÇÃO ATÉ O VENCIMENTO DE
CADA PRESTAÇÃO) SOFRERÃO A INCIDÊNCIA DA TR, CALCULADA ENTRE O INÍCIO DA OPERAÇÃO
ATÉ O | VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO. E : NAT ! "& o || CYENCARGOS RÓS-FIXADOS - BASE
TBF: : ! : oo Hui o PRICE, SAC, PSD E FLUXO IRREGULAR - CASO.O DEVEDOR OPTE PELO
PAGAMENTO COM TAXA PÓS-FIXADA, AS PRESTAÇÕES (PARCELA PRINCIPAL + : JUROS ;
CONTRATADOS SOBRE O SALDO DEVEDOR) SOFRERÃO A INCIDÊNCIA DA TBF, SOMENTE SOBRE A
PARCELA DO: PRINCIPAL, CALCULADAS ENTRE A DATA DO | INÍCIO

ENCARGOS EXCLUSIVAMENTE PREFIXADOS
CASO O DEVEDOR OPTE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS DE FORMA PREFIXADA, AS PRESTAÇÕES NÃO SOFRERÃO QUALQUER ACRÉSCIMO.

ENCARGOS PÓS-FIXADOS - BASE TR
PRICE, SAC, PSD E FLUXO IRREGULAR - CASO O DEVEDOR OPTE PELO PAGAMENTO COM TAXA PÓS-FIXADA, AS PRESTAÇÕES (PARCELA DO PRINCIPAL + JUROS CONTRATADOS SOBRE O SALDO DEVEDOR) SOFRERÃO A INCIDÊNCIA DA TR, CALCULADA ENTRE A DATA DO INÍCIO DA OPERAÇÃO ATÉ O VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO.

ENCARGOS PÓS-FIXADOS - BASE TBF
PRICE, SAC, PSD E FLUXO IRREGULAR - CASO O DEVEDOR OPTE PELO PAGAMENTO COM TAXA PÓS-FIXADA, AS PRESTAÇÕES (PARCELA DO PRINCIPAL + JUROS CONTRATADOS SOBRE O SALDO DEVEDOR) SOFRERÃO A INCIDÊNCIA DA TBF, CALCULADA ENTRE A DATA DO INÍCIO DA OPERAÇÃO ATÉ O VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO.

ENCARGOS PÓS-FIXADOS - BASE SACP
CASO O DEVEDOR OPTE PELO PAGAMENTO-NA FORMA PÓS-FIXADA, AS PRESTAÇÕES (PARCELA PRINCIPAL + JUROS CONTRATADOS, CALCULADOS ENTRE A DATA DO INÍCIO DA OPERAÇÃO ATÉ O VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO) SOFRERÃO A INCIDÊNCIA DA TR, CALCULADA ENTRE O INÍCIO DA OPERAÇÃO ATÉ O VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO.

VI - FORMA DE PAGAMENTO
O VALOR TOTAL (PRINCIPAL) DEVIDO CONFORME AO QUADRO V, SERÁ PAGO EM 24 PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR.

Nº	PRESTAÇÃO	VALOR	DATA DE VENCIMENTO
1	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.07.2017
2	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.08.2017
3	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.09.2017
4	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.10.2017
5	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.11.2017
6	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.12.2017
7	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.01.2018
8	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.02.2018
9	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.03.2018
10	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.04.2018
11	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.05.2018
12	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.06.2018
13	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.07.2018
14	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.08.2018
15	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.09.2018
16	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.10.2018
17	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.11.2018
18	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.12.2018
19	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.01.2019
20	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.02.2019
21	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.03.2019
22	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.04.2019
23	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.05.2019
24	PRESTAÇÃO	R\$ 665,83	31.06.2019

VII - DESCRIÇÃO DAS GARANTIAS

☒ NOTA PROMISSÓRIA ☐ ALIQUOTA FISCAL ☐ CARTÓRIO DE REG. CIVIL, P. NAT. REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE ASSENT. - RJ

☒ CANCELAMENTO DE DÉBITOS ☐ OUTROS

Nome: ADELIA SIMONE DA SILVA

NOTA PROMISSÓRIA DE EMISSÃO DO DEVEDOR, DEVOLVIDA ANTERIORMENTE PELOS DEBÍTORES SOLICITANTES, COM ENDOSAMENTO EM BRANCO, FUNDADO EM DATA DE VENCIMENTO, PASSADO TÍTULO À SER IMEDIATAMENTE EXATOS, PELO SALDO DEVIDO EM ABERTO DO PRESENTE CONTRATO, CONSIDERANDO PRINCIPAL E ACRESCENTOS.

RELAÇÃO DE DUPLICATAS - % DO VALOR DO SALDO DEVIDO PRINCIPAL - ENCARGOS CONFORME DECLARAÇÃO DO DEVEDOR, QUE OS BANCOS DEPOSITADOS, NÃO SE ENQUADRAM NA RESOLUÇÃO DE CONCORDATA FISCAL DA PRESENTAÇÃO DE CONCORDATA, E DEBEM SER A CREDITADA ESTES RESTRIÇÕES SEMPRE QUE O DEVEDOR NÃO DUPLICATAS EM SUBSTITUIÇÃO, REINSCRIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REINSCRIÇÃO DE GARANTIA.

Q AS GARANTIAS DE PRIMEIRO ENDOSAMENTO, ALIQUOTA FISCAL, OUTROS, DEVEM SER FUNDAMENTADAS POR TERMO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, BOM E FIDELIDADE, E DEBEM SER FUNDAMENTADAS PELO DEBÍTORE INDEBENTADO.

» .º o Y SS ' XBEMGE | . o Bee Co IEA mo artriaoer ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA . NET AE EB ADITIVO NS ' = O BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, Na QUALIDADE DE cRepoR, e — AFONSO ALVARES DA SILVA cú TD COMO DEVEDOR(A) RESOLVEM ADITARE RATIFICAR O CONTRATO Inst. Bart. Conf. Divr 210576 novaLoRDE ES l3.7904,48 .. (ctrese mit, ae tecentos vinte cuatro resis, cuarterta oito centavos)ceLEBRADOEM O4 / CO EG7 |) Glicom venciMeENTO FINAL Para é, ,.OS./1999, senDO QUE O PRESENTE ADITIVO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ORA No o5 DITADO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, COM AS SEGUINTEs CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: : Loo ; ' 4 AA, . : ; É SEL EM GARANTIA E SEGURANÇA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO DESCRITO NO PREÂMBULO DESTe, PRINCIPAL E F""*| ACESSÓRIOS E DEMAIS ENCARGOS, O(A) DEVEDOR(A) DÁ AO CREDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O(S) BEM(NS) DESCRITO(S) E RELACIONADO(S) NO ITEM VIII. DESTe ADITIVO; TRANSFERINDO AO CREDOR DOMÍNIO RESOLÚVEL E A POSSE INDIRETA SOBRE REFERIDO(S) BEM(NS), NOS TERMOS DO DECRETO LEI 911/69 E DA LEI 4728/65, QUE SE ENCONTRAM) AvALIADO(s) EM R\$ 4.700,00 , QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS .) ' ' ' mo =) + ' |] » e. ' II- O(A) DEVEDOR(A) OBRIGA-SE A ENTREGAR A

[illegible]

ÁLVARES DA SILVA e MÁRCIO ROBERTO ÁLVARES SILVA, qualificados às ff. 02, alegando em síntese que o Banco do Estado de Minas Gerais S.A.-BEMGE, através de Contrato Particular de Cessão de Crédito e outras Avenças, cedeu aos devedores seu crédito, objeto de contrato, sendo que o primeiro requerido assumiu obrigação de pagar a importância de R\$ 14.937,62, acrescida de encargos pré- fixados, em 24 parcelas mensais e sucessivas. Ademais, juntamente com o primeiro emitente, na condição de devedores solidários que, ao firmarem o instrumento de confissão de dívida, declararam aceitar todas as cláusulas e condições nele previstas, oferecendo em alienação fiduciária o bem descrito às ff. 03. Todavia, os devedores efetuaram pagamento de R\$ 452,69, não tendo o autor recebido o restante do crédito e não tendo como recebê-lo amigavelmente, os requeridos franquearam ao credor exigir cumprimento da obrigação total antecipadamente. Requer ao final julgamento procedente da ação, nos termos da Lei. Com a inicial vieram os documentos de ff. 07/76. Comarca de Morada Nova de Minas/MG

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº : 0435 06 1414-7
ESPÉCIE : AÇÃO DE COBRANÇA
AUTOR(A) : ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDOS : AFONSO ÁLVARES DA SILVA, AFONSO JOSÉ
ÁLVARES DA SILVA e MÁRCIO ROBERTO ÁLVARES SILVA

SENTENÇA

I- RELATÓRIO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu representante legal, ajuizou ação ordinária de cobrança em face de AFONSO ÁLVARES DA SILVA, AFONSO JOSÉ ÁLVARES DA SILVA e MÁRCIO ROBERTO ÁLVARES SILVA, qualificados às ff. 02, alegando em síntese que o Banco do Estado de Minas Gerais S.A.-BEMGE, através de Contrato Particular de Cessão de Crédito e outras Avenças, cedeu aos devedores seu crédito, objeto de contrato, sendo que o primeiro requerido assumiu obrigação de pagar a importância de R\$ 14.937,62, acrescida de encargos pré- fixados, em 24 parcelas mensais e sucessivas.

Ademais, juntamente com o primeiro emitente, na condição de devedores solidários que, ao firmarem o instrumento de confissão de dívida, declararam aceitar todas as cláusulas e condições nele previstas, oferecendo em alienação fiduciária o bem descrito às ff. 03.

Todavia, os devedores efetuaram pagamento de R\$ 452,69, não tendo o autor recebido o restante do crédito e não tendo como recebê-lo amigavelmente, os requeridos franquearam ao credor exigir cumprimento da obrigação total antecipadamente.

Requer ao final julgamento procedente da ação, nos termos da Lei.

Com a inicial vieram os documentos de ff. 07/76.

Comarca de Morada Nova de Minas/MG
35.628-000 – Telefone: (35) 3755-1286

Cód. 10.26.289-2

Num. 3035961415

Anexo 0014147-43.2006.5.13.0435 (111280619) SEI 1080.01.0031127/2025-95 / pg. 157

Num. Eixos: 3 RTB : O PBT CMT : 14,00 Data/Numero DI : Num. Laudo: Restr. a venda : ALIENACAO FIDUCIARIA FAVORECIDO:335-BCO.PAN AMERICANO S.A Observação : MOTOR 61026013864 Placa Recebida : Município: dii -Tela Ant PF2-Infr. PF3-Recall PF4-Hist. PF6-Dados Componentes PF10- Menu Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1) (111280570) SEI 1080.01.0031127/2025-95 / pg. 228

VIGIANT207 Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais
14:57:100 Registros de Veículo - Dados Propriedade PROCEDIM 05/10/2010

Renavam : 631801249 Chassi : 98KX7A2SLT082636
Placa Atual : RDM-2449 Município : BOM SUCESSO - MG
Placa Anterior : Município :

VEICULO EM CIRCULACAO

In. Emplac. : 22/09/2008 Recibo : 26/02/2008 Valor : 65.000,00
Dir. Mov. : 22/09/2008 Registro : 22/09/2008
Placa Unica : Tax Tabela :
2ª Via CMT No. Via : 1
Proprietário Atual Documento de Identidade
MARCIO ROBERTO ALVARES DA SILVA 1509086 - SSP - MG
CPF : 042.745.054-00
Endereço : R CANDIDO STIEGLER CAMPOS, 129 - CASA
Complemento : CASA Bairro : CENTRO CEP : 37220000
IPVA Ano: 2010 Parcelas: 3 VALOR: 81,06 Origem Inf.: SEF
Seguro Obrig.: 10 Ano Anterior: Pago Ano Atual: Pago Origem Inf.: FENASSEG
ANO LIBERACAO OUTRA UF: 2007 Taxa Lic.: 2010

PF1-Adm. PF2-Infr. PF3-Impeç. PF4-Hist. PF5-Emd.Corresp. PF6-CHLV PF10-Menu

VIGIANT207 Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais PROCEDIM 05/10/2010
14:57:100 Registros de Veículo - Dados do Veículo
Renavam: 631801249 Chassi: 98KX7A2SLT082636 Placa: RDM-2449

VEICULO EM CIRCULACAO

Esp./Tipo/Marca: CARGA - CAMIONETAS - VW/24.150
Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Cod.Denatran: 329401
Cap.Frete/Chl : 14,000/14,000/0114 COT : 0,000000

Passageiros : 0 Combustível : DIESEL Fabricação: NACIONAL
Categoria : 1 ALUGUEL Carroceria : C. ABERTA Num. Eixos: 3
MTA : 0 PBT : 14,00 CMT : 0
Data/Numero DI :
Restr.: a venda : ALIENACAO FIDUCIARIA FAVORECIDO:335-BCO.PAN AMERICANO S.A
Observação : MOTOR 61026013864
Placa Recebida : Município:
PF1-Tela Ant. PF2-Infr. PF3-Recall PF4-Hist. PF6-Dados Componentes PF10-Menu

Página 237 · score 92.9 · nativo

) Intime-se pessoalmente o exeqüente/executado para, no prazo de 48 horas, promover os atos e diligências que lhe competir, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito — art. 267, II e III, c/c §1º do CPC.) Intime-se para pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de não pagamento, proceda-se na forma do Provimento-Conjunto 003/05 () Defiro a pretensão às ff. Expeça-se Alvará para levantamento da quantia depositada. () Inclua-se os autos na pauta de hastas públicas a serem realizadas por este Juízo. Providencie a Secretaria o que for necessário para a intimação de todos os interessados e para regular realização do feito. () Atualize-se o cadastro fazendo constar a ação como execução de sentença, sendo que se necessário for, proceda-se a reativação/desarquivamento dos autos. Após, intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%, consoante preceitua o art. 475-J, do CPC. () Suspendo a presente execução pelo prazo de , conforme requerido.

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE EXECUÇÃO – CÍVEL – Nº 0435/06-601114-1 – Vistos, etc.:

() Intime-se a parte contrária para se manifestar sobre o requerimento às ff. _____

☒ Defiro o pedido às ff. 1611

() Cumpra-se o despacho às ff. _____

() Intime-se o exeqüente para juntar aos autos o cálculo atualizado do débito, indicando o nome, CPF/CNPJ do executado, para realização da diligência via Fisco-Juiz.

() Defiro o requerimento de ff. _____ e em consequência suspendo o presente feito pelo prazo de 05 dias para resposta do sistema BACENJUD. Em sendo constatado saldo, determino, desde já, sua indisponibilização até o valor da presente execução, nos termos do artigo 655-A, do CPC.

() Intime-se o exeqüente a fim de que se manifeste sobre o conteúdo no Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores em anexo, requerendo o que for de direito.

☒ Lavre-se o competente termo de penhora. Após, intime-se o executado para, no prazo de 30 dias, querendo, oferecer embargos, nos termos do art. 16 da Lei 8.800/93.

() Lavre-se o competente termo de penhora. Após, intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, querendo, oferecer embargos, caso não tenha sido intimado do prazo para oferecimento dos embargos por ocasião de sua citação – art. 738 do CPC.

() Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Arquivar-se com baixa na distribuição.

() Desempenhe-se como requerido às ff. _____ dando-se vista por 05 dias. Nada requerido, em 10 dias, retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

() Determino a realização dos presentes autos, conforme requerimento/promoção às ff. _____ devendo o banco de dados deste Juízo ser devidamente atualizado.

() Determino à secretaria que faça constar na capa dos presentes autos e do apenso, se houver, a circunstância de ser o autor idoso no sentido legal. Durante o processo deverá ter prioridade em sua tramitação, conforme insinuação legal.

() Intime-se o exeqüente/executado, pessoalmente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recolher a verba indenizatória, sob pena de extinção do processo - artigo 267, III, § 1º, do CPC.

☒ Intime-se pessoalmente o exeqüente/executado para, no prazo de 48 horas, promover os atos e diligências que lhe competir, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito – art. 267, II e III, do § 1º do CPC.

() Intime-se para pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de não pagamento, proceda-se na forma do Provimento-Conjunto 003/05.

() Defiro a pretensão às ff. _____ Expeça-se Alvará para levantamento da quantia depositada.

() Inclua-se os autos na pauta de hastas públicas a serem realizadas por este Juízo. Providencie a Secretaria o que for necessário para a intimação de todos os interessados e para regular realização do feito.

() Atualize-se o cadastro fazendo constar a ação como execução de sentença, sendo que se necessário for, proceda-se a reativação/desarquivamento dos autos. Após, intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%, consoante preceitua o art. 475-J, do CPC.

() Suspendo a presente execução pelo prazo de _____ conforme requerido.

() Após cumprida(s) as determinações supra especificadas, venham-me os autos conclusos.

PROVIMENTO

Ass. 09.11.10 (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) (16) (17) (18) (19) (20) (21) (22) (23) (24) (25) (26) (27) (28) (29) (30) (31) (32) (33) (34) (35) (36) (37) (38) (39) (40) (41) (42) (43) (44) (45) (46) (47) (48) (49) (50) (51) (52) (53) (54) (55) (56) (57) (58) (59) (60) (61) (62) (63) (64) (65) (66) (67) (68) (69) (70) (71) (72) (73) (74) (75) (76) (77) (78) (79) (80) (81) (82) (83) (84) (85) (86) (87) (88) (89) (90) (91) (92) (93) (94) (95) (96) (97) (98) (99) (100) (101) (102) (103) (104) (105) (106) (107) (108) (109) (110) (111) (112) (113) (114) (115) (116) (117) (118) (119) (120) (121) (122) (123) (124) (125) (126) (127) (128) (129) (130) (131) (132) (133) (134) (135) (136) (137) (138) (139) (140) (141) (142) (143) (144) (145) (146) (147) (148) (149) (150) (151) (152) (153) (154) (155) (156) (157) (158) (159) (160) (161) (162) (163) (164) (165) (166) (167) (168) (169) (170) (171) (172) (173) (174) (175) (176) (177) (178) (179) (180) (181) (182) (183) (184) (185) (186) (187) (188) (189) (190) (191) (192) (193) (194) (195) (196) (197) (198) (199) (200) (201) (202) (203) (204) (205) (206) (207) (208) (209) (210) (211) (212) (213) (214) (215) (216) (217) (218) (219) (220) (221) (222) (223) (224) (225) (226) (227) (228) (229) (230) (231) (232) (233) (234) (235) (236) (237) (238) (239) (240) (241) (242) (243) (244) (245) (246) (247) (248) (249) (250) (251) (252) (253) (254) (255) (256) (257) (258) (259) (260) (261) (262) (263) (264) (265) (266) (267) (268) (269) (270) (271) (272) (273) (274) (275) (276) (277) (278) (279) (280) (281) (282) (283) (284) (285) (286) (287) (288) (289) (290) (291) (292) (293) (294) (295) (296) (297) (298) (299) (300) (301) (302) (303) (304) (305) (306) (307) (308) (309) (310) (311) (312) (313) (314) (315) (316) (317) (318) (319) (320) (321) (322) (323) (324) (325) (326) (327) (328) (329) (330) (331) (332) (333) (334) (335) (336) (337) (338) (339) (340) (341) (342) (343) (344) (345) (346) (347) (348) (349) (350) (351) (352) (353) (354) (355) (356) (357) (358) (359) (360) (361) (362) (363) (364) (365) (366) (367) (368) (369) (370) (371) (372) (373) (374) (375) (376) (377) (378) (379) (380) (381) (382) (383) (384) (385) (386) (387) (388) (389) (390) (391) (392) (393) (394) (395) (396) (397) (398) (399) (400) (401) (402) (403) (404) (405) (406) (407) (408) (409) (410) (411) (412) (413) (414) (415) (416) (417) (418) (419) (420) (421) (422) (423) (424) (425) (426) (427) (428) (429) (430) (431) (432) (433) (434) (435) (436) (437) (438) (439) (440) (441) (442) (443) (444) (445) (446) (447) (448) (449) (450) (451) (452) (453) (454) (455) (456) (457) (458) (459) (460) (461) (462) (463) (464) (465) (466) (467) (468) (469) (470) (471) (472) (473) (474) (475) (476) (477) (478) (479) (480) (481) (482) (483) (484) (485) (486) (487) (488) (489) (490) (491) (492) (493) (494) (495) (496) (497) (498) (499) (500) (501) (502) (503) (504) (505) (506) (507) (508) (509) (510) (511) (512) (513) (514) (515) (516) (517) (518) (519) (520) (521) (522) (523) (524) (525) (526) (527) (528) (529) (530) (531) (532) (533) (534) (535) (536) (537) (538) (539) (540) (541) (542) (543) (544) (545) (546) (547) (548) (549) (550) (551) (552) (553) (554) (555) (556) (557) (558) (559) (560) (561) (562) (563) (564) (565) (566) (567) (568) (569) (570) (571) (572) (573) (574) (575) (576) (577) (578) (579) (580) (581) (582) (583) (584) (585) (586) (587) (588) (589) (590) (591) (592) (593) (594) (595) (596) (597) (598) (599) (600) (601) (602) (603) (604) (605) (606) (607) (608) (609) (610) (611) (612) (613) (614) (615) (616) (617) (618) (619) (620) (621) (622) (623) (624) (625) (626) (627) (628) (629) (630) (631) (632) (633) (634) (635) (636) (637) (638) (639) (640) (641) (642) (643) (644) (645) (646) (647) (648) (649) (650) (651) (652) (653) (654) (655) (656) (657) (658) (659) (660) (661) (662) (663) (664) (665) (666) (667) (668) (669) (670) (671) (672) (673) (674) (675) (676) (677) (678) (679) (680) (681) (682) (683) (684) (685) (686) (687) (688) (689) (690) (691) (692) (693) (694) (695) (696) (697) (698) (699) (700) (701) (702) (703) (704) (705) (706) (707) (708) (709) (710) (711) (712) (713) (714) (715) (716) (717) (718) (719) (720) (721) (722) (723) (724) (725) (726) (727) (728) (729) (730) (731) (732) (733) (734) (735) (736) (737) (738) (739) (740) (741) (742) (743) (744) (745) (746) (747) (748) (749) (750) (751) (752) (753) (754) (755) (756) (757) (758) (759) (760) (761) (762) (763) (764) (765) (766) (767) (768) (769) (770) (771) (772) (773) (774) (775) (776) (777) (778) (779) (780) (781) (782) (783) (784) (785) (786) (787) (788) (789) (790) (791) (792) (793) (794) (795) (796) (797) (798) (799) (800) (801) (802) (803) (804) (805) (806) (807) (808) (809) (810) (811) (812) (813) (814) (815) (816) (817) (818) (819) (820) (821) (822) (823) (824) (825) (826) (827) (828) (829) (830) (831) (832) (833) (834) (835) (836) (837) (838) (839) (840) (841) (842) (843) (844) (845) (846) (847) (848) (849) (850) (851) (852) (853) (854) (855) (856) (857) (858) (859) (860) (861) (862) (863) (864) (865) (866) (867) (868) (869) (870) (871) (872) (873) (874) (875) (876) (877) (878) (879) (880) (881) (882) (883) (884) (885) (886) (887) (888) (889) (890) (891) (892) (893) (894) (895) (896) (897) (898) (899) (900) (901) (902) (903) (904) (905) (906) (907) (908) (909) (910) (911) (912) (913) (914) (915) (916) (917) (918) (919) (920) (921) (922) (923) (924) (925) (926) (927) (928) (929) (930) (931) (932) (933) (934) (935) (936) (937) (938) (939) (940) (941) (942) (943) (944) (945) (946) (947) (948) (949) (950) (951) (952) (953) (954) (955) (956) (957) (958) (959) (960) (961) (962) (963) (964) (965) (966) (967) (968) (969) (970) (971) (972) (973) (974) (975) (976) (977) (978) (979) (980) (981) (982) (983) (984) (985) (986) (987) (988) (989) (990) (991) (992) (993) (994) (995) (996) (997) (998) (999) (1000) (1001) (1002) (1003) (1004) (1005) (1006) (1007) (1008) (1009) (1010) (1011) (1012) (1013) (1014) (1015) (1016) (1017) (1018) (1019) (1020) (1021) (1022) (1023) (1024) (1025) (1026) (1027) (1028) (1029) (1030) (1031) (1032) (1033) (1034) (1035) (1036) (1037) (1038) (1039) (1040) (1041) (1042) (1043) (1044) (1045) (1046) (1047) (1048) (1049) (1050) (1051) (1052) (1053) (1054) (1055) (1056) (1057) (1058) (1059) (1060) (1061) (1062) (1063) (1064) (1065) (1066) (1067) (1068) (1069) (1070) (1071) (1072) (1073) (1074) (1075) (1076) (1077) (1078) (1079) (1080) (1081) (1082) (1083) (1084) (1085) (1086) (1087) (1088) (1089) (1090) (1091) (1092) (1093) (1094) (1095) (1096) (1097) (1098) (1099) (1100) (1101) (1102) (1103) (1104) (1105) (1106) (1107) (1108) (1109) (1110) (1111) (1112) (1113) (1114) (1115) (1116) (1117) (1118) (1119) (1120) (1121) (1122) (1123) (1124) (1125) (1126) (1127) (1128) (1129) (1130) (1131) (1132) (1133) (1134) (1135) (1136) (1137) (1138) (1139) (1140) (1141) (1142) (1143) (1144) (1145) (1146) (1147) (1148) (1149) (1150) (1151) (1152) (1153) (1154) (1155) (1156) (1157) (1158) (1159) (1160) (1161) (1162) (1163) (1164) (1165) (1166) (1167) (1168) (1169) (1170) (1171) (1172) (1173) (1174) (1175) (1176) (1177) (1178) (1179) (1180) (1181) (1182) (1183) (1184) (1185) (1186) (1187) (1188) (1189) (1190) (1191) (1192) (1193) (1194) (1195) (1196) (1197) (1198) (1199) (1200) (1201) (1202) (1203) (1204) (1205) (1206) (1207) (1208) (1209) (1210) (1211) (1212) (1213) (1214) (1215) (1216) (1217) (1218) (1219) (1220) (1221) (1222) (1223) (1224) (1225) (1226) (1227) (1228) (1229) (1230) (1231) (1232) (1233) (1234) (1235) (1236) (1237) (1238) (1239) (1240) (1241) (1242) (1243) (1244) (1245) (1246) (1247) (1248) (1249) (1250) (1251) (1252) (1253) (1254) (1255) (1256) (1257) (1258) (1259) (1260) (1261) (1262) (1263) (1264) (1265) (1266) (1267) (1268) (1269) (1270) (1271) (1272) (1273) (1274) (1275) (1276) (1277) (1278) (1279) (1280) (1281) (1282) (1283) (1284) (1285) (1286) (1287) (1288) (1289) (1290) (1291) (1292) (1293) (1294) (1295) (1296) (1297) (1298) (1299) (1300) (1301) (1302) (1303) (1304) (1305) (1306) (1307) (1308) (1309) (1310) (1311) (1312) (1313) (1314) (1315) (1316) (1317) (1318) (1319) (1320) (1321) (1322) (1323) (1324) (1325) (1326) (1327) (1328) (1329) (1330) (1331) (1332) (1333) (1334) (1335) (1336) (1337) (1338) (1339) (1340) (1341) (1342) (1343) (1344) (1345) (1346) (1347) (1348) (1349) (1350) (1351) (1352) (1353) (1354) (1355) (1356) (1357) (1358) (1359) (1360) (1361) (1362) (1363) (1364) (1365) (1366) (1367) (1368) (1369) (1370) (1371) (1372) (1373) (1374) (1375) (1376) (1377) (1378) (1379) (1380) (1381) (1382) (1383) (1384) (1385) (1386) (1387) (1388) (1389) (1390) (1391) (1392) (1393) (1394) (1395) (1396) (1397) (1398) (1399) (1400) (1401) (1402) (1403) (1404) (1405) (1406) (1407) (1408) (1409) (1410) (1411) (1412) (1413) (1414) (1415) (1416) (1417) (1418) (1419) (1420) (1421) (1422) (1423) (1424) (1425) (1426) (1427) (1428) (1429) (1430) (1431) (1432) (1433) (1434) (1435) (1436) (1437) (1438) (1439) (1440) (1441) (1442) (1443) (1444) (1445) (1446) (1447) (1448) (1449) (1450) (1451) (1452) (1453) (1454) (1455) (1456) (1457) (1458) (1459) (1460) (1461) (1462) (1463) (1464) (1465) (1466) (1467) (1468) (1469) (1470) (1471) (1472) (1473) (1474) (1475) (1476) (1477) (1478) (1479) (1480) (1481) (1482) (1483) (1484) (1485) (1486) (1487) (1488) (1489) (1490) (1491) (1492) (1493) (1494) (1495) (1496) (1497) (1498) (1499) (1500) (1501) (1502) (1503) (1504) (1505) (1506) (1507) (1508) (1509) (1510) (1511) (1512) (1513) (1514) (1515) (1516) (1517) (1518) (1519) (1520) (1521) (1522) (1523) (1524) (1525) (1526) (1527) (1528) (1529) (1530) (1531) (1532) (1533) (1534) (1535) (1536) (1537) (1538) (1539) (1540) (1541) (1542) (1543) (1544) (1545) (1546) (1547) (1548) (1549) (1550) (1551) (1552) (1553) (1554) (1555) (1556) (1557) (1558) (1559) (1560) (1561) (1562) (1563) (1564) (1565) (1566) (1567) (1568) (1569) (1570) (1571) (1572) (1573) (1574) (1575) (1576) (1577) (1578) (1579) (1580) (1581) (1582) (1583) (1584) (1585) (1586) (1587) (1588) (1589) (1590) (1591) (1592) (1593) (1594) (1595) (1596) (1597) (1598) (1599) (1600) (1601) (1602) (1603) (1604) (1605) (1606) (1607) (1608) (1609) (1610) (1611) (1612) (1613) (1614) (1615) (1616) (1617) (1618) (1619) (1620) (1621) (1622) (1623) (1624) (1625) (1626) (1627) (1628) (1629) (1630) (1631) (1632) (1633) (1634) (1635) (1636) (1637) (1638) (1639) (1640) (1641) (1642) (1643) (1644) (1645) (1646) (1647) (1648) (1649) (1650) (1651) (1652) (1653) (1654) (1655) (1656) (1657) (1658) (1659) (1660) (1661) (1662) (1663) (1664) (1665) (1666) (1667) (1668) (1669) (1670) (1671) (1672) (1673) (1674) (1675) (1676) (1677) (1678) (1679) (1680) (1681) (1682) (1683) (1684) (1685) (1686) (1687) (1688) (1689) (1690) (1691) (1692) (1693) (1694) (1695) (1696) (1697) (1698) (1699) (1700) (1701) (1702) (1703) (1704) (1705) (1706) (1707) (1708) (1709) (1710) (1711) (1712) (1713) (1714) (1715) (1716) (1717) (1718) (1719) (1720) (1721) (1722) (1723) (1724) (1725) (1726) (1727) (1728) (1729) (1730) (1731) (1732) (1733) (1734) (1735) (1736) (1737) (1738) (1739) (1740) (1741) (1742) (1743) (1744) (1745) (1746) (1747) (1748) (1749) (1750) (1751) (1752) (1753) (1754) (1755) (1756) (1757) (1758) (1759) (1760) (1761) (1762) (1763) (1764) (1765) (1766) (1767) (1768) (1769) (1770) (1771) (1772) (1773) (1774) (1775) (1776) (1777) (1778) (1779) (1780) (1781) (1782) (1783) (1784) (1785) (1786) (1787) (1788) (1789) (1790) (1791) (1792) (1793) (1794) (1795) (1796) (1797) (1798) (1799) (1800) (1801) (1802) (1803) (1804) (1805) (1806) (1807) (1808) (1809) (1810) (1811) (1812) (1813) (1814) (1815) (1816) (1817) (1818) (1819) (1820) (1821) (1822) (1823) (1824) (1825) (1826) (1827) (1828) (1829) (1830) (1831) (1832) (1833) (1834) (1835) (1836) (1837) (1838) (1839) (1840) (1841) (1842) (1843) (1844) (1845) (1846) (1847) (1848) (1849) (1850) (1851) (1852) (1853) (1854) (1855) (1856) (1857) (1858) (1859) (1860) (1861) (1862) (1863) (1864) (1865) (1866) (1867) (1868) (1869) (1870) (1871) (1872) (1873) (1874) (1875) (1876) (1877) (1878) (1879) (1880) (1881) (1882) (1883) (1884) (1885) (1886) (1887) (1888) (1889) (1890) (1891) (1892) (1893) (1894) (1895) (1896) (1897) (1898) (1899) (1900) (1901) (1902) (1903) (1904) (1905) (1906) (1907) (1908) (1909) (1910) (1911) (1912) (1913) (1914) (1915) (1916) (1917) (1918) (1919) (1920) (1921) (1922) (1923) (1924) (1925) (1926) (1927) (1928) (1929) (1930) (1931) (1932) (1933) (1934) (1935) (1936) (1937) (1938) (1939) (1940) (1941) (1942) (1943) (1944) (1945) (1946) (1947) (1948) (1949) (1950) (1951) (1952) (1953) (1954) (1955) (1956) (1957) (1958) (1959) (1960) (1961) (1962) (1963) (1964) (1965) (1966) (1967) (1968) (1969) (1970) (1971) (1972) (1973) (1974) (1975) (1976) (1977) (1978) (1979) (1980) (1981) (1982) (1983) (1984) (1985) (1986) (1987) (1988) (1989) (1990) (1991) (1992) (1993) (1994) (1995) (199

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial 7

Página 253 · score 100.0 · nativo

- .& 124% • Reiterar Não Respostas I Cdr c :: ai Não ResDosta.s Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: I lig I 1 -

Bacenjud 2.0 Page 2 of 2

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Não Respostas

Não há não-resposta para este rui/executado

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Verificar se agência possui
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ESTADO DE MINAS GERAIS	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	38.486.817/0001-94	
Tipo de Crédito Judicial:		
Código de Depósito Judicial:		

Nome de usuário de juiz solicitante no sistema:

<https://www.tjmg.jus.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?method=pesquisarPor...> 16/05/2011

Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1) (111280570) SEI 1080.01.0031127202-101 Pág. 1

Num. 3035961419

Bens e direitos em 31/12/2011 Dívidas e ônus reais em 31/12/2010 Dívidas e ônus reais em 31/12/2011 Informações do cônjuge OUTRAS INFORMAÇÕES Rendimentos isentos e não tributáveis Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva Rendimentos tributáveis - cujo imposto está com exigibilidade suspensa Depósitos judiciais do imposto Imposto pago sobre Ganhos de Capital Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte Imposto pago sobre Renda Variável Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO: Utilizando o desconto simplificado

Nome: MARCO ROBERTO ALVARES DA SILVA
CPF: 382.744.414-00 Poder Judiciário do Estado de São Paulo
DECLARAÇÃO DE IRRECORRÊNCIA PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2012 Ano-Calendário 2012

RESUMO (Valor em R\$)

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	0,00
Rendimentos de Pessoa Jurídica pelo Total	0,00
Rendimentos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	22.600,00
Rendimentos de Pessoa Física Exterior pelo Total	0,00
Rendimentos de Pessoa Física Exterior pelos Dependentes	0,00
Rendimentos acumuladamente pelo total	0,00
Rendimentos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	22.600,00
Desconto Simplificado	4.530,00
Base de cálculo do imposto	18.070,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido IRSA	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	0,00
Imposto retido na fonte do RAR	0,00
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Livre do RAR	0,00
Carnê-Livre dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido IRSA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	0,00
Valor da parcela	0
Número de Parcelas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: NÃO	
Banco	
Agência (sem DV)	
Código para crédito	
SITUAÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2010	10.000,00
Bens e direitos em 31/12/2011	10.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2010	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2011	0,00
Informações do Cônjuge	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - cujo imposto está com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO: Utilizando o desconto simplificado	

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.
Control: 710824077795 Página 3 de 3 Data/Hora de Emissão: 27/04/2012 às 15:54:30
Cód. 10.25.007-2

Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1) (111280570) Num. 3035961420
SEI 1080.01.0031127/2020-207 11/04/2012

Bens e direitos em 31/12/2010 Dívidas e ônus reais em 31/12/2009 Dividas e ônus reais em 31/12/2010 Informações do cônjuge OUTRAS INFORMAÇÕES Rendimentos isentos e não-tributáveis Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa Depósitos judiciais do imposto Imposto pago sobre Ganhos de Capital Imposto pago Moeda Estrangeira - bens, dir. e aplic. fin. Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte Imposto pago sobre Renda Variável Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO: Utilizando o desconto simplificado

DECLARAÇÃO DE IRRELEVÂNCIA FISCAL
EXERCÍCIO 2011 Ano-Calendário 2011

RESUMO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Rendimentos de Pessoa Jurídica pelo Tabela	17.650,00
Rendimentos de Pessoa Jurídica pelo Dependentes	0,00
Rendimentos de Pessoa Física Exonerado pelo Tabela	0,00
Rendimentos de Pessoa Física Exonerado pelo Dependentes	0,00
Rendimentos acumuladamente pelo Tabela	0,00
Rendimentos acumuladamente pelo Dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	17.650,00
Desconto Simplificado	3.570,00
Base de cálculo do imposto	14.080,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido IRPA	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte de Renda	0,00
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Contribuição de Renda	0,00
Contribuição de Renda dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto devido IRPA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	
SALDO IMPOSTO A PAGAR	
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: NÃO	
Banco	
Agência (sem CV)	
Conta para crédito	
SITUAÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2009	10.000,00
Bens e direitos em 31/12/2010	10.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2009	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2010	0,00
Informações de cônjuge	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.353,83
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Moeda Estrangeira - bens, dir. e aplic. fin.	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO: Utilizando o desconto simplificado	

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.
Controlador: 71983788720099 Página: 4 de 4 Data/Hora de Emissão: 25/04/2011 às 13:22:19
Cód. 10.25.007-2

Num. 3035961420

Agência (sem DV) Conta para crédito OUTRAS INFORMAÇÕES Rendimentos isentos e não-tributáveis
49 Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva "• Rendimentos tributáveis - imposto com
exigibilidade sus Depósitos judiciais do imposto Bens e direitos em 31/12/2008 . is e direitos em
31/12/2009 'vidas e ônus reais em 31/12/2008 Dividas e ônus reais em 31/12/2009 Total do imposto
retido na fonte (Lei nº11. o 4zar 44w

NOME: MARCO ROBERTO ALVARES DA SILVA		IMPRESSO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 362.746.818-00 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul		RPRESO 009/19
DECLARAÇÃO DA AJUSTE ANUAL		Ano-Calendário 2009
RESUMO		Colunas em Real (R\$)
RENDIMENTOS TRIBUTÁRIOS		
Recebíveis de Pessoa Jurídica pelo Titular		0,00
Recebíveis de Pessoa Jurídica pelas Dependentes		11.900,00
Recebíveis de Pessoa Física-Contribuinte pelo Titular		0,00
Recebíveis de Pessoa Física-Contribuinte pelas Dependentes		0,00
Recebido tributável de Atividade Rural		11.900,00
RENDIMENTOS TRIBUTÁRIOS		2.000,00
Desconto Simplificado		0,00
Base de cálculo do Imposto		9.940,00
Imposto devido		0,00
Imposto retido na fonte de titular		0,00
Impo. retido na fonte das dependentes		0,00
Carrety caso		0,00
Imposto Complementar		0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)		0,00
VALOR A RESTITUIR		0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR		0,00
PAGAMENTO		
Valor da quota		0,00
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Nome do Contas		
Dados bancários: N/A		
Banco		
Agência (sem DV)		
Conta para crédito		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Rendimentos isentos e não tributáveis		0,00
Rendimentos isentos e não tribuáveis não tributáveis		0,00
Rendimentos tributáveis - Imposto com exclusão total		0,00
Ocupação jurídica do imposto		0,00
Bens e direitos em 31/12/2009		10.000,00
Bens e direitos em 31/12/2008		10.000,00
Dívidas e débitos em 31/12/2009		0,00
Dívidas e débitos em 31/12/2008		0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) conforme dados informados pelo contribuinte		0,00
Douglas e Part. Político, Comissão Financeira, e Candidato		0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Monte Extergano em Depósito		0,00
OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO: Utilizando o mecanismo simplificado		

Bens e direitos em 31/12/2011 Dívidas e ônus reais em 31/12/2010 Dívidas e ônus reais em 31/12/2011 Informações do cônjuge OUTRAS INFORMAÇÕES Rendimentos isentos e não-tributáveis Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva Rendimentos tributáveis - cujo imposto está com exigibilidade suspensa Depósitos judiciais do imposto Imposto pago sobre Ganhos de Capital Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras Total do imposto retido na fonte (Lei 011.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte Imposto pago sobre Renda Variável Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO: Utilizando as deduções legais

[illegible]

0,00 OUTRAS INFORMAÇÕES Rendimentos isentos e não-tributáveis 0,00 Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva 2.437,99 Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa 0,00 Depósitos judiciais do imposto 0,00 Imposto pago sobre Ganhos de Capital 0,00 Imposto pago Moeda Estrangeira - bens, dir. e aplic. fin. 0,00 Total do imposto retido na fonte (Lei nº 211.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte 0,00 Imposto pago sobre Renda Variável

 UF: RJ CELEBRADA EM 1988 EXERCÍCIO 2011 (Valores em R\$ mil)	
Nome: APOFEO JOSUE ALVES DA SILVA CNPJ: 37.544.344-0000	
CPF: 375.944.344-0000 CPF do Poder Judiciário do Estado CPF do Estado CPF do Município CPF do Brasil	
DECLARAÇÃO DE RECEITA ANUAL	
RESUMO	
RENDIMENTOS TRIBUTÁRIOS E DESCONTOS SIMPLIFICADO	
Receita de Prêmios Jurídicos pela Total	34.708,00
Receita de Prêmios Jurídicos pelas Dependentes	0,00
Receita de Prêmios Financeiros pela Total	0,00
Receita de Prêmios Financeiros pelas Dependentes	0,00
Receita acumuladamente pelo titular	0,00
Receita acumuladamente pelas dependentes	0,00
Recebido tributação da Anistia Fiscal	34.708,00
TOTAL DOS RENDIMENTOS TRIBUTÁRIOS	34.708,00
Desconto Simplificado	5.945,73
Base de cálculo do imposto	27.762,26
Imposto devido	796,13
Imposto devido PISA	0,00
Total do imposto devido	796,13
IMPOSTO PAGO	
Imposto devido na fonte do titular	1.318,20
Imposto na fonte das dependentes	0,00
Imposto na fonte do titular	0,00
Contribuição das dependentes	0,00
Imposto Contribuinte	0,00
Imposto devido na fonte (até 11/03/2004)	0,00
Imposto devido PISA	0,00
Total do imposto pago	1.318,20
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARECER	0,00
Valor de ajuste	0,00
Número de Cotas	0,00
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco	
Afilição (sem DDI)	341
Código para crédito	3337
	08612-9
LUÇÃO PATRIMONIAL	
Bem e dívida em 31/12/2009	0,00
Bem e dívida em 31/12/2010	0,00
Dívidas e dívidas em 31/12/2009	0,00
Dívidas e dívidas em 31/12/2010	0,00
Informações de crédito	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Residência atual e não tributada	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação individual	2.437,99
Rendimentos sujeitos à tributação simplificada	0,00
Depósitos judiciais de imposto	0,00
Imposto pago sobre ganhos de Capital	0,00
Imposto pago sobre Rendimentos de Capital	0,00
Total do imposto devido na fonte (até 11/03/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Rendimentos de Capital	0,00
Dívidas e dívidas em 31/12/2009, Contas Bancárias e Cartão de Crédito	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital	0,00
OPÇÃO PELA RESTITUIÇÃO: Utilizando o desconto simplificado	

Este documento não deve ser consultado em nenhum arquivo, informações protegidas por sigilo fiscal
 Consultar em: www.receita.fazenda.gov.br

Cód. 10.25.007-2

22/08/2017 06:13 | Nenhuma ação disponível 1 Não Respostas Não há não-resposta para este réu/executado Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: --- • r ! Usar IF e agência padrão! , Agência para Depósito Judicial

22/08/2017

Receber20

352.745.006-00 • MARCIO ROBERTO ALVARES DA SILVA

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/08/2017 15:30	Bloc. Valor	Walteria Barreto Gonçalves	478.344,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo, 0,00	0,00	21/08/2017 19:58
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/08/2017 15:30	Bloc. Valor	Walteria Barreto Gonçalves	478.344,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo, 0,00	0,00	22/08/2017 06:13
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

Agência para Depósito Judicial

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:

Tipo de Crédito Judicial:

Código de Depósito Judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBN, WISTANA

Confirmar Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

22

Arquivo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1) (11280570)

SEI 1080.01.0031127/2025-55 | pg. 387

Num. 3036781394

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

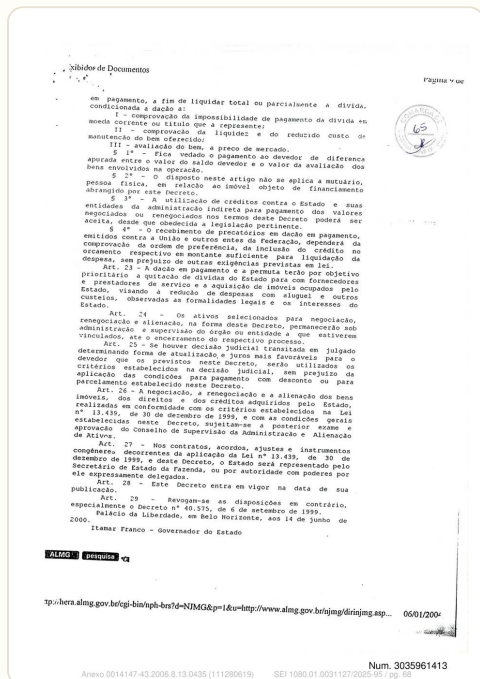
Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

Página 68 · score 95.2 · ocr

. Xibidor de Documentos Fagima v de » o ' ' fica * EM pagamento, a fim de liquidar total ou parcialmente àa dívida, ARC, condicionada a dação a: [SFTISE IT - comprovação da impossibilidade de pagamento ca dívida em Fe XY moecla corrente ou título que a tepresente; Í = bo Y ' II - comprovação da liquidez e do reduzido custo de NA, FE manutenção do bem oferecido; - oe III - avaliação do bem, à preço de mercado. AD S 1º - Fica vedado o pagamento ao devedor de diferença âpuracda entre o valor do saldo devedor e o valor da avaliação dos hens envolvidos na operação. \$ 2º = O disposto neste artigo não se aplica à mutuário, pessoa física, em relação ao imóvel objeto de financiamento àbrangido por este Decreto. S\$S 3º - A utilização de créditos contra o Estado e Suas Entidades da administração indireta pára pagamento dos valores negociados ou renegociados nos termos. deste Decreto poderá ser : O PR aceita, desde que obedecida à legislação pertinente. S 4º - O recebimento de precatórios em dação em pagamento, emitidos contra a União e outros entes da Federação, dependerá da comprovação da ordem de preferência, da inclusão do crédito no orçamento respectivo em montante suficiente para liquida



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais III - CONCLUSÃO Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar os requeridos no pagamento da importância de R\$ 98.332,25, devidamente corrigida a partir de 09/11/2005, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da citação. Pelo princípio da sucumbência, condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor do débito corrigido, forte no artigo 20 e parágrafos do CPC. Após trânsito em julgado e pagas as custas devidas, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. P.R.I.C. rada N va de Minas, 0.,1/ il-g] Or. qui E DIR ITO Cód. 10.25.097-2 Comarca de Morada Nova de Minas/MG 35.628-000 — Telefax: (38) 3755-1286

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

III - CONCLUSÃO

Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para condenar os requeridos no pagamento da importância de R\$ 98.332,25, devidamente corrigida a partir de 09/11/2005, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da citação.

Pelo princípio da sucumbência, condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor do débito corrigido, forte no artigo 20 e parágrafos do CPC.

Após trânsito em julgado e pagas as custas devidas, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

P.R.I.C.

Morada Nova de Minas, 02.01.08

Breno Aquino Ribeiro
JUIZ DE DIREITO

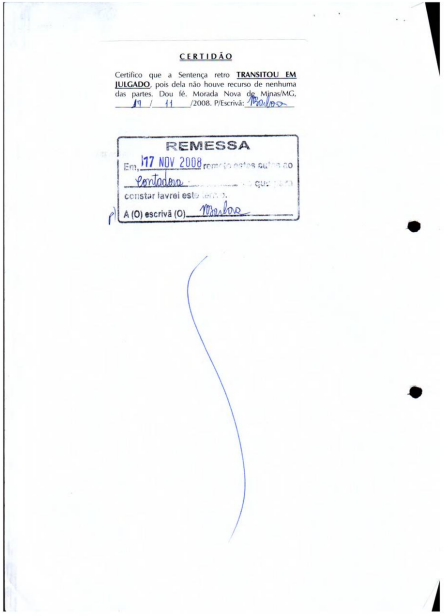
Comarca de Morada Nova de Minas/MG
35.628-000 - Telefax: (38) 3755-1286

Cód. 10.25.097-2

Num. 3035961415

Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (111280619) SEI 1080.01.0031127/2025-95 / pg. 159

Num. 3035961416 Num. 3035961416 CERTIDÃO Certifico que a Sentença retro TRANSITOU EM ULGADO, pois dela não houve recurso de nenhuma das partes. Dou fé. Morada Nova clikoWnas/MG, J1 / /2008. P/Escrivã: REMESSA 1 117 NOV censtar 1.avrei est.: . IA A (0) escrevã (0),, ' -o • Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1112806



CERTIDÃO

Certifico que a Sentença retro TRANSITOU EM JULGADO, pois dela não houve recurso de nenhuma das partes. Dou fé. Morada Nova clikoWnas/MG, J1 / /2008. P/Escrivã: REMESSA 1 117 NOV censtar 1.avrei est.: . IA A (0) escrevã (0),, ' -o • Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1112806

REMESSA

Em 17 NOV 2008, remessa esta certidão para o Juízo de 1ª Instância, para que seja lavrada a certidão de trânsito em julgado.

A (0) escrevã (0) _____

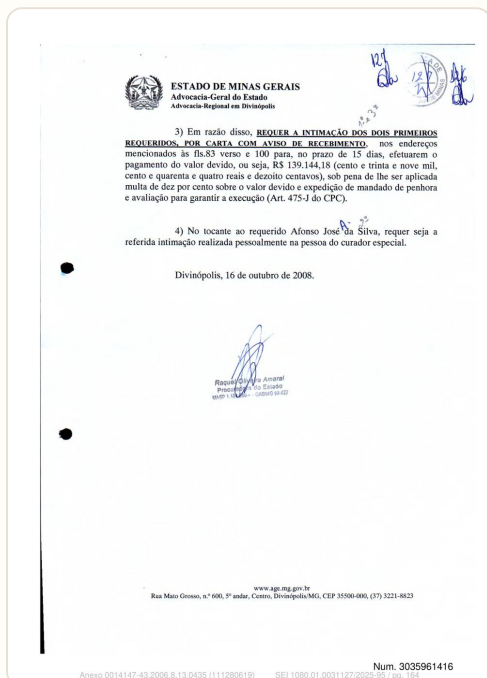
Num. 3035961416

Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (111280619) SEI 1080.01.003112702025-00 / pag. 100

Página 164 · score 100.0 · nativo

ESTADO DE MINAS GERAIS Advocacia-Geral do Estado Advocacia-Regional em Divinópolis 3) Em razão disso, REQUER A INTIMAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS REQUERIDOS, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, nos endereços mencionados às fls.83 verso e 100 para, no prazo de 15 dias, efetuarem o pagamento do valor devido, ou seja, R\$ 139.144,18 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), sob pena de lhe ser aplicada multa de dez por cento sobre o valor devido e expedição de mandado de penhora e avaliação para garantir a execução (Art. 4754 do CPC). 4) No tocante ao requerido Afonso Jose& Silva, requer seja a referida intimação realizada pessoalmente na pessoa do curador especial. Divinópolis, 16 de outubro de 2008.

www.age.mg.gov.br Rua Mato Grosso, n.º 600, 50 andar, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-000, (37) 3221-8823 Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (111280619) SEI 1080.01.0031127/2025-95 / pg. 164



para o cumprimento de sentença (Afonso José Álvares da Silva — fl.154v, Afonso Álvares clã Silva — fl.158 e Márcio José Álvares da Silva — fl.162v), porém os mesmos quedaram-se inertes. Em consulta junto ao DETRAN foi localizado em nome do executado MÁRCIO JOSÉ ÁLVARES DA SILVA o seguinte veículo: • Caminhão VW/14.150, ano 1996, placa KMH-2449, cor branca, chassi 9BWXTAEZ1TDB52636. Posto isto, com vistas a possibilitar análise da viabilidade da penhora dos direitos relativos ao citado veículo, requer seja oficiada a agência BCO. PAN AMERICANO S.A, com endereço na Av Sinfrônio Brochado, nº177, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.640-000, para que envie a este Juízo informações sobre a atual situação do contrato de financiamento firmado com o executado MÁRCIO ROBERTO ÁLVARES DA SILVA, CPF 362.745.006-00, devendo as instituições financeiras informarem a data de início e término dos contratos, número total de prestações, prestações pagas e vincendas, com seus respectivos valores. Rua Mato Grosso, 600, 50 andar — Centro — Divinópolis (MG) — CEP 35500-000

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia-Regional em Divinópolis



EXMO(A). SR(A). JUIZ(IZA) DE DIREITO DA COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS/MG.

PROCESSO Nº : 0435.06.001414-7
EXEQUENTE : ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO : AFONSO ÁLVARES DA SILVA, e OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por intermédio da procuradora *in fine* subscrita, nos autos do processo em epígrafe, expor e requer o que se segue.

Compulsando os autos, depara-se com a intimação dos requeridos para o cumprimento de sentença (Afonso José Álvares da Silva – fl.154v, Afonso Álvares da Silva – fl.158 e Márcio José Álvares da Silva – fl.162v), porém os mesmos quedaram-se inertes.

Em consulta junto ao DETRAN foi localizado em nome do executado MÁRCIO JOSÉ ÁLVARES DA SILVA o seguinte veículo:

• Caminhão VW/14.150, ano 1996, placa KMH-2449, cor branca, chassi 9BWXTAEZ1TDB52636.

Posto isto, com vistas a possibilitar análise da viabilidade da penhora dos direitos relativos ao citado veículo, **requer seja oficiada a agência BCO. PAN AMERICANO S.A, com endereço na Av Sinfrônio Brochado, nº177, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.640-000, para que envie a este Juízo informações sobre a atual situação do contrato de financiamento firmado com o executado MÁRCIO ROBERTO ÁLVARES DA SILVA, CPF 362.745.006-00, devendo as instituições financeiras informarem a data de início e término dos contratos, número total de prestações, prestações pagas e vincendas, com seus respectivos valores.**

Rua Mato Grosso, 600, 5º andar – Centro – Divinópolis (MG) – CEP 35500-000
Telefones: 37 3228-5560 – 37 3228-5557

1

CPF/CNPJ do executado, para realização da diligência via Bacen-Jud. () Defiro o requerimento de ff. e, em consequência, suspendo o presente feito pelo prazo de 05 dias para resposta do sistema BACENJUD. Em sendo constatado saldo, determino, desde já, sua indisponibilização até o valor da presente execução, nos termos do artigo 655-A, do CPC.) Intime-se o exequente a fim de que se manifeste sobre o contido no Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores em anexo, requerendo o que for de direito. () Lavre-se o competente termo de penhora. Após, intime-se o executado para, no prazo de 30 dias, querendo, oferecer embargos, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80. () Lavre-se o competente termo de penhora. Após, intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, querendo, oferecer embargos, caso não tenha sido intimado do prazo para oferecimento dos embargos por ocasião de sua citação — art. 738 do CPC. () Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Arquive-se com baixa na distribuição.

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE EXECUÇÃO – CÍVEL – Nº. 0435/06/00114-7. Vistos, etc..

() Intime-se a parte contrária para se manifestar sobre o requerimento às ff. ____

☒ Defiro o pedido às ff. 164.

() Cumpra-se o despacho às ff. ____

() Intime-se o exequente para juntar aos autos o cálculo atualizado do débito, indicando o nome, CPF/CNPJ do executado, para realização da diligência via Bacen-Jud.

() Defiro o requerimento de ff. ____, e, em consequência, suspendo o presente feito pelo prazo de 05 dias para resposta do sistema BACENJUD. Em sendo constatado saldo, determino, desde já, sua indisponibilização até o valor da presente execução, nos termos do artigo 655-A, do CPC.

() Intime-se o exequente a fim de que se manifeste sobre o contido no Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores em anexo, requerendo o que for de direito.

() Lavre-se o competente termo de penhora. Após, intime-se o executado para, no prazo de 30 dias, querendo, oferecer embargos, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80.

() Lavre-se o competente termo de penhora. Após, intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, querendo, oferecer embargos, caso não tenha sido intimado do prazo para oferecimento dos embargos por ocasião de sua citação – art. 738 do CPC.

() Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Arquive-se com baixa na distribuição.

() Desarchive-se como requerido às ff. ____, dando-se vista por 05 dias. Nada requerido, em 10 dias, reformem os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

() Determine a realização dos presentes autos, conforme requerimento/promoção às ff. ____, devendo o banco de dados deste Juízo ser devidamente atualizado.

() Determine a secretaria que faça constar na capa dos presentes autos e do apenso, se houver, a circunstância de ser o autor iletrado no sentido legal. Durante o processo deverá ser prioridade em sua tramitação, conforme imposição legal.

() Intime-se o exequente/le executado, pessoalmente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recolher a taxa indicatória, sob pena de extinção do processo – artigo 267, III, § 1º do CPC.

() Intime-se pessoalmente o exequente/le executado para, no prazo de 48 horas, promover os atos e diligências que lhe competir, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito – art. 267, II e III, do CPC.

() Intime-se para pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de não pagamento, proceda-se na forma do Provimento Conjunto 003/05.

() Defiro a pretensão de ff. ____ Expeça-se Alvará para levantamento da quantia depositada.

() Indique-se os autos na pauta de hastes públicas a serem realizadas por este Juízo. Providencie a Secretaria o que for necessário para a intimação de todos os interessados a partir regular realização do feito.

() Atualize-se o cadastro fazendo constar a ação como execução de sentença, sendo que se necessário for, providencie a realização/intertrânsito dos autos. Após, intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%, constante precatório art. 475-A, do CPC.

() Suspenda a presente execução pelo prazo de ____ conforme requerido.

() Após cumpridas as determinações supra especificadas, venham-me os autos conclusos.

MORADA NOVA DE MINAS, 03/11/10.  JUIZ DE DIREITO.

 REGISTRO

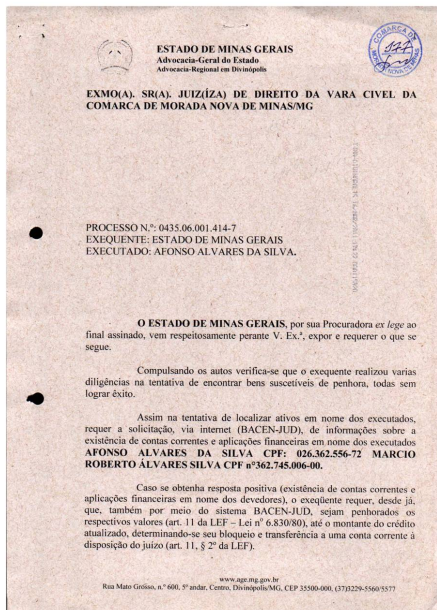
Ass. 08/11/10. Recebido em 08/11/10. Para constar, lavrei e registrei este termo. 

CMJ 10.25.987-2

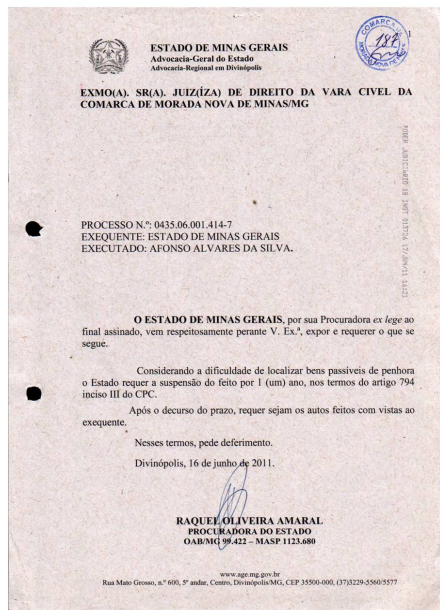
Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1) (111280570) SEI 1080.01.00311270305-77.1 pg. 2

Num. 3035961418

COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS/MG PROCESSO N.º: 0435.06.001.414-7 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: AFONSO ALVARES DA SILVA. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora ex lege ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Ex.a, expor e requerer o que se segue. Compulsando os autos verifica-se que o exequente realizou varias diligências na tentativa de encontrar bens suscetíveis de penhora, todas sem lograr êxito. Assim na tentativa de localizar ativos em nome dos executados, requer a solicitação, via internet (BACEN-JUD), de informações sobre a existência de contas correntes e aplicações financeiras em nome dos executados AFONSO ALVARES DA SILVA CPF: 026.362.556-72 MA RCIO ROBERTO ÁLVARES SILVA CPF nº362.745.006-00. Caso se obtenha resposta positiva (existência de contas correntes e



PROCESSO N.º: 0435.06.001.414-7 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: AFONSO ALVARES DA SILVA. ?r, c.7 O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora ex lege ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Ex.a, expor e requerer o que se segue. Considerando a dificuldade de localizar bens passíveis de penhora o Estado requer a suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do artigo 794 inciso III do CPC. Após o decurso do prazo, requer sejam os autos feitos com vistas ao exequente. Nesses termos, pede deferimento. Divinópolis, 16 de junho - 2011. 4 RAQUE '4 é



Num. 3035961419 Num. 3035961419 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Autos nº 0435 06 001414-7 Vistos, etc. Considerando que até a presente data o exequente não localizou bens do executado passíveis de penhora, bem como considerando o disposto no art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Súmula nº 314 do STJ, determino a suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano. Findo o prazo, dê-se vista ao exequente para nomear bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que for de direito. Nada requerido, inicia-se o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. Intime-se e cumpra-se. Morada ova de Minas, 11 de julho de 2011. Bre

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Autos nº 0435 06 001414-7

Vistos, etc.

Considerando que até a presente data o exequente não localizou bens do executado passíveis de penhora, bem como considerando o disposto no art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Súmula nº 314 do STJ, determino a suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano.

Findo o prazo, dê-se vista ao exequente para nomear bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que for de direito.

Nada requerido, inicia-se o prazo da prescrição quinquenal intercorrente.

Intime-se e cumpra-se.

Morada Nova de Minas, 11 de julho de 2011.

Brenno Ribeiro
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO
Ata 2 JUL 2011 recebi estes autos na secretaria com (X) DESPACHO, () SENTENÇA, () DECISÃO. Para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____ escrivão (R) Juicial o escrevi.

Cód. 10.25.987-2

Num. 3035961419

Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1) (111280570) SEI 1080.01.0031127/2023-90 / p. 257

Advocacia-Geral do Estado Advocacia Regional do Estado em Divinópolis EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS — MG Execução Fiscal d. 0435.06.001414-7 Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: AFONSO ÁLVARES DA SILVA E OUTROS O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da Execução Am epígrafe, vem a v. Exa. requerer a penhora de dinheiro nas contas bancárias aos executados, na forma do art. 655-A do CPC, através do BACENJUD 2.0, até o valor atual da dívida e demais consectários legais, no total de R\$ 384.885\$3, calculados conforme documento anexo. c, Requer, ainda, a intimação dos executados para tomar ciência valor do débito calculado conforme a Lei 18.002/09, que conferiu vantajog-cos descontos para a liquidação do débito à vista, ou até mesmo através ãle parcelamento administrativo.

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional do Estado em Divinópolis



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS – MG

Execução Fiscal nº. 0435.06.001414-7
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: AFONSO ÁLVARES DA SILVA E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da Execução Am epígrafe, vem a v. Exa. requerer a penhora de dinheiro nas contas bancárias dos executados, na forma do art. 655-A do CPC, através do BACENJUD 2.0, até o valor atual da dívida e demais consectários legais, no total de R\$ 384.885\$3, calculados conforme documento anexo.

Requer, ainda, a intimação dos executados para tomar ciência do valor do débito calculado conforme a Lei 18.002/09, que conferiu vantajog-cos descontos para a liquidação do débito à vista, ou até mesmo através ãle parcelamento administrativo.

Assim, havendo interesse dos réus em negociar o pagamento ou o parcelamento do débito nos moldes daquela legislação, devem contatar a administradora do crédito, MGI – Minas Gerais Participações S.A. – no endereço Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Prédio Gerais, 6º Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG - CEP: 31.630-901 – Telefone (31) 3915-4886.

Pede deferimento.

Divinópolis, 16 de julho de 2015.


DÉBORA BASTOS RIBEIRO BEZERRA
Procuradora do Estado
OAB/MG 117.750 MASP 1.341.278-8

Rua Mato Grosso, nº 606, 9º andar, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-000, (37) 3229-5500/5577

- ESTADO DE MINAS GERAIS - AFONSO ALVARES DA SILVA JURÍDICA NATURAL e outro(s) Finalidade:
☐Intimação ☐Citação ☐Citação/Penhora/Avaliação ☐Penhora ☐Prisão de Alimentos ☐ Audiência / / às
☐Oitiva testemunha - depoimento pessoal ☐Busca e apreensão ☐Outros (

CARTA PRECATÓRIA Comarca de Bom Sucesso - MG			
BOM SUCESSO	SECRETARIA DO JUÍZO	0014874-20.2016.6.13.0000	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Intimação / Notificação ORIGIN: SECRETARIA DO JUÍZO – PARADA NOVA DE MINAS/MG AUTUADO EM / /			
AUTOR	- ESTADO DE MINAS GERAIS	JURÍDICA	
REU	- AFRONSO ALVARES DA SILVA	NATURAL e NATIV(S)	

Finalidade:

(☒) Intimação

() Citação

() Citação/Penhora/Avaliação

() Penhora

() Prisão de Alimentos

() Audiência / / às _____ horas

() Oitiva testemunha - depoimento pessoal

() Busca e apreensão

() Outros ()

Advogados:

_____ OAB _____

_____ OAB _____

_____ OAB _____

AUTUAÇÃO:

Em ____ de _____ de _____ de _____, nesta Secretaria,
autizei e registre a presente carta precatória. E para constar, lavrei o presente
termo que subscrevo.

Advocacia-Geral do Estado Advocacia Regional do Estado em Divinópolis EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS — MG Execução no. 0435.06.001414-7 Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: AFONSO ÁLVARES DA SILVA O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora, vem V. Exa. requerer a penhora de dinheiro nas contas bancárias do executado, atreés do sistema BACENJUD 2.0, na forma do art. 854 do CPC, até o valor atuado débito, calculado no documento anexo. Pede deferimento. Divinópolis, 11 de maio de 2017. DÉBO ASTOS RIBEIRO Pro uradora do Estado OAB/MG 117.750 MASP 1.341.278-8

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional do Estado em Divinópolis

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
MORADA NOVA DE MINAS — MG

Execução n.º 0435.06.001414-7
Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: AFONSO ÁLVARES DA SILVA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora, vem a V.
Exa. requerer a penhora de dinheiro nas contas bancárias do executado, através
do sistema BACENJUD 2.0, na forma do art. 854 do CPC, até o valor atuado
débito, calculado no documento anexo.

Pede deferimento.

Divinópolis, 11 de maio de 2017.

DÉBOR AASTOS RIBEIRO
Procuradora do Estado
OAB/MG 117.750 MASP 1.341.278-8

Rua Mato Grosso, n.º 400, 5.º andar, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-000, (31) 3228-5560/5577

Num. 3036781394

Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1) (111280570) SEI 1080.01.0031127/2015-02 (p. 30)

Num. 3036781394 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau Autos nº: 0435.06.001414-7 Vistos, etc. Defiro o requerimento de f. 285 e, em consequência suspendo a execução pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 921, inciso III do NCPC. Decorrido in albis o prazo, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção nos moldes do artigo 921, § 2º do NCPC. Intime-se. Morada Nova de Minas, 20 de novembro de 2017. Wstânia Barbosa Gonçalves JUÍZA DE DIREITO Podar Judiciário do Estado de Minas Gerais RECEBIRiEN70 Em /I) de 02. de 2020fg

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau
Autos nº: 0435.06.001414-7

Vistos, etc.

Defiro o requerimento de f. 285 e, em consequência suspendo a execução pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 921, inciso III do NCPC.
Decorrido in albis o prazo, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção nos moldes do artigo 921, § 2º do NCPC.
Intime-se.
Morada Nova de Minas, 20 de novembro de 2017.

Wstânia Barbosa Gonçalves
JUÍZA DE DIREITO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
RECEBIMENTO
Em 15 de 02 de 2018
recebida em processado autos.
O(A) Escrivão(a)

Num. 3036781394

Anexo 0014147-43.2006.8.13.0435 (1) (111280570) SEI 1080.01.00311272025-551 (1) 100

Justiça de Primeiro Grau Autos nº: 0435.06.001414-7 Vistos, etc. Defiro o requerimento de f. 289 e, em consequência suspendo a execução pelo prazo de 01 (u ano, n termos do artigo 921, inciso III do OPC/2015. Deci rido in albis • prazo, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, •b pena de extin ao nos moldes do artigo 921, § 2º do CPC/2015. I ime-se. orada Nova de Min 23 /06 /2019. ustavo Eleutério Ah:Idc Juiz de Direito RECEBIMENTO Aos W-1 / CS / ÀS, recebi estes autos na secretaria com () DESPACHO, () SENTENÇA, () DECISÃO. Para

893

**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**
Justiça de Primeiro Grau

Autos nº: 0435.06.001414-7

Vistos, etc.

Defero o requerimento de f. 269 e, em consequência suspendo a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 921, inciso III do CPC/2015.

Decorro em alho o prazo, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção nos moldes do artigo 921, § 2º do CPC/2015.

Intime-se.

Morada Nova de Minas, 23/05/2019.

Gustavo Eleutério Almeida
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 24/05/2019, recebi estes autos na secretaria
com () DESPACHO () SENTENÇA () DECISÃO.
Para confiar (verbo) o presente termo. Eu,
[Assinatura] escrivão (d) Judicial ou escriv.

Anexo 0014147-43.2009.8.13.0435 (1) (111280570) SEI 1080.01.0001127/2019 Num. 3036781394